

LEI Nº 1.813/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 532.448,64** (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

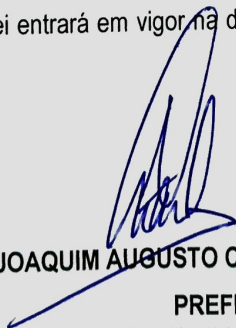
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.012	3.1.90.11.01.154100	Fudeb-VAAF	176	532.448,64
TOTAL SUPLEMENTADO				532.448,64

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso II da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do provável **excesso de arrecadação** a ser verificado no exercício financeiro em curso, referente às receitas provenientes do **Fundeb VAAF – Fonte 154100**, com base na Portaria Interministerial nº 2, de 19 de abril de 2023 e memória de cálculo que anexamos a esta, parte integrante desta lei.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2023.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

Praça Miguel de Carvalho, 65

Centro – Cantagalo/RJ

CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

Home: www.cantagalo.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NA FONTE 1541 - FUNDEB VAAF NO EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO LEI N.º xxxx/2023

RECEITA ARRECADADA		VALOR
JANEIRO		R\$ 20.388,97
FEVEREIRO		R\$ 22.427,87
MARÇO		R\$ 24.466,76
ABRIL		R\$ 793.575,29
MAIO		R\$ 104.574,57
JUNHO		R\$ 111.767,11
JULHO		R\$ 111.767,11
AGOSTO		R\$ 118.946,83
SETEMBRO (ESTIMADO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3 DE 28/08/2023)		R\$ 116.047,92
OUTUBRO (ESTIMADO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3 DE 28/08/2023)		R\$ 116.047,92
NOVEMBRO (ESTIMADO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3 DE 28/08/2023)		R\$ 116.047,92
DEZEMBRO (ESTIMADO PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3 DE 28/08/2023)		R\$ 116.047,92
TOTAL DOS VALORES ARRECADADOS ATÉ AGOSTO DE 2023 (a)		R\$ 1.307.914,51
ESIMATIVA DE ARRECADADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2023 (b)		R\$ 464.191,68
ARRECADADAÇÃO TOTAL ATÉ DEZEMBRO DE 2023 c = (a + b)		R\$ 1.772.106,19
VALOR ORÇADO LOA 2023 (d)		R\$ 350.000,00
VALOR SUPLEMENTADO EXCESSO ARRECADADAÇÃO (LEI 1796/2023) (e)		R\$ 889.657,55
VALOR SUPLEMENTADO (LEI 1797/2023) (f)		R\$ 35.000,00
VALOR ANULADO (LEI 1797/2023) (g)		R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL FIXADO DA DESPESA ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2023 h = (e + f - g)		R\$ 1.239.657,55
VALOR A SER SUPLEMENTADO POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2023 - MENSAGEM Nº031 /2023 i = (c - f)		R\$ 532.448,64
SALDO DISPONÍVEL j = (h + i - c)		R\$ -


Márcio Leite Soares Longo
 Matrícula: 004732-5
 CPF: 501.161.261-87
 Secretário Municipal de Planejamento